



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 022.12/2023-CPI

Aos 11 (onze) dias de julho de 2024, as 9:00 (nove horas) reuniu-se, a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, na sua sede, situada a Av. Monsenhor Tabosa, nº 2853, Bairro Madalenas, Itapipoca/CE, nomeada a referida Agente de Contratação de Licitação através da Portaria N.º 004/2024, do Senhor Prefeito Municipal, a Sra. CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO para dar prosseguimento ao julgamento resultado de habilitação/inabilitação no certame cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO RIACHO DAS ALMAS E DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE - PRODESA**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 022.12/2023-CP**. Declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de divulgação do resultado de habilitação/inabilitação das licitantes participantes do certame, comunicando que após análise da documentação de todas as empresas participantes da licitação foi verificado, após o parecer técnico do setor de Engenharia do Município de Itapipoca, as seguintes Empresas **INABILITADAS**: **01-COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ:02.200.917/0001-65; Motivo**: constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância do lote **03** o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40**, constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, para o lote **03** o item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17**, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ficando por tanto inabilitada. **02-TS SOLUTIONS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ: 24.959.960/0001-41; Motivo**: constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **01** o item 4.2.3.2 alíneas a) **INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00** b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70**, c) **EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0** d) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND**, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e e) **EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00**, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou para o lote **02** o item 4.2.3.2 alíneas a) **INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439**, b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30**, c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND**, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d) **BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60** e e) **EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40**, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **03** o item 4.2.3.2 alíneas a) **INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30**; b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40**; c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17**, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro

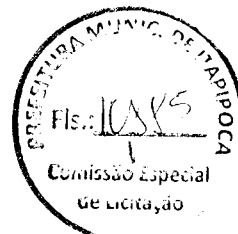


Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, ficando por tanto inabilitada. **03- F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 52.900.916/0001-00; Motivo:** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **01** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0 d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 3.924,00, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **02** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **03** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40; c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, e d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, empresa não apresentou o item 4.2.4.1- **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, **de forma identificável e com a descrição do Registro deste profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC**, empresa não apresentou o item 4.2.4.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, empresa não apresentou o item 4.2.5.1, ficando por tanto inabilitada. **04- FRANCISCO ANDERSON LUCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; Motivo:** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **01** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0 d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 3.924,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **02** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E



LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote 03 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40; c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d)BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e)EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, ficando por tanto inabilitada. **05- TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 08.394.134/0001-46;** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30; constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, para o item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40; constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, para o item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA empresa não apresentou engenheiro eletricista, ficando por tanto inabilitada. **06- RM MESQUITA, CNPJ: 44.647.616/0001-24; Motivo:** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote 01 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0 d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e e)EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote 02 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou para o lote 03 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40;

c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, a empresa apresentou o item 4.2.4.1- Balanço correspondente ao último exercício social encerrado (vencido), a empresa não apresentou o 2.5.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, a empresa não apresentou 4.2.5.1 -Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ficando por tanto inabilitada. **07- CONSÓRCIO CONPATE-EDCON ENGENHARIA: EMPRESAS: EDCON COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 86.712.247/0001-56 E CONPATE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.320.417/0001-19;** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **01** o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70;** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea d) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND,** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **02** o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND,** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **03** o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17,** ficando por tanto inabilitada; **08- CONSÓRCIO RIACHO DAS ALMAS, EMPRESAS: MJRE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.851.921/0001-81 E ALBERTO COUTO ALVES-BRASIL LTDA, CNPJ: 13.548.038/0001-45;** constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para lote **01** o item 4.2.3.2- alínea a) **INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00;** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea d) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND,** constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para lote **02** o item 4.2.3.2- alínea a) **INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND,** Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **03** o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E**



LUMINÁRIAS DE LED UND 17, ficando por tanto inabilitada; **9- N LANDY BOTO PORTELA, CNPJ: 23.347.561/0001-67; Motivo:** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **01** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0, Constatou-se que a empresa não apresentou para o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA para alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **02** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou para o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, , constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **03** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40; Constatou-se que a empresa não apresentou para o lote **03** o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, ficando por tanto inabilitada. **10- CONSTRUTORA CHC LTDA, CNPJ: 09.425.042/0001-49;** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **03** o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40, Constatou-se que a empresa não apresentou para o lote **03** o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, ficando por tanto inabilitada; **11- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.496.357/0001-87;** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **01** o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote **02** o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE



POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, ficando por tanto inabilitada; 12- **GTM ENGENHARIA, CNPJ: 42.340.181/0001-45**; constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para lote 01 o item 4.2.3.2- alínea a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00, Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância o item 4.2.3.2- alínea c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0. Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para item 4.2.3.2- alínea e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00, constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, a empresa não apresentou quantidade suficiente para alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30; Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para item 4.2.3.2- alínea e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 5.867,40, Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para item 4.2.3.2- alínea e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 5.867,40, Constatou-se que a empresa não apresentou para o lote 03 o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, ficando por tanto inabilitada; 13- **MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S/A CNPJ: 41.548.652/0001-42**, Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 01 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA para item 4.2.3.2- alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA para item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**PRODESA**  
Juntos construindo  
uma nova Itapipoca



BANCO DE DESARROLLO  
DE AMÉRICA LATINA



relevância para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA para item 4.2.3.2- alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, ficando por tanto inabilitada; **14- EMPRESAS DO CONSÓRCIO: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59 e CORAL CONSTRUTORA E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 07.195.191/0001-33;** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 01 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, item 4.2.3.2 alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, item 4.2.3.2 alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote 01 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, para item 4.2.3.2 alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00, Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote 03 o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA



COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40, Constatou-se que a empresa **não** apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, empresa apresentou o item 4.2.4.1- **Balanco correspondente** ao último exercício social encerrado (vencido), empresa apresentou o item 4.2.4.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (vencido)** a empresa não apresentou 4.2.5.1 - Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, ficando por tanto inabilitada. 16- **S&B ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ: 35.752.089/0001-27, Motivo:** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **01** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00 b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70, c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, para item 4.2.3.2 alínea d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00, constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para o lote **02** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439, b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30, Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, para item 4.2.3.2 alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, constatou-se que a empresa não apresentou para o lote **03** o item 4.2.3.2 alíneas a) INTERDTRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30; b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40; Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, para item 4.2.3.2 alínea c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17, d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10 e e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00, empresa não apresentou Engenheiro eletricista, empresa não apresentou o item 4.2.4.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, a empresa não apresentou 4.2.5.1 - Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, ficando por tanto inabilitada. 17- **CONSÓRCIO TRÊS CLIMAS, EMPRESAS: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-65; P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 05.162.341/0001-87; AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.049.385/0001-60, CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, CNPJ: 41.639.659/0001-70; NABLA**





**CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.866.305/0001-67;** Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 01 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, item 4.2.3.2 alínea d) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND,** Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, item 4.2.3.2 alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND,** Constatou-se que a empresa não apresentou para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40,** Constatou-se que a empresa não apresentou o profissional responsável técnico, Engenheiro Eletricista, conforme previsão legal da Resolução nº 218/1973 do CONFEA item 4.2.3.2 alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17,** ficando por tanto inabilitada; **18- CONSÓRCIO MEMP VAP, EMPRESAS: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.938.660/0001-02, VAP CONSTRUÇÕES CNPJ: 00.565.011/0001-19;** Motivo: Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 01 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70,** Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente para o item 4.2.3.2- alínea d) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND;** Constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 02 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30,** Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente o item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND,** constatou-se que a empresa não apresentou comprovação da capacidade técnica para cumprir a parcela de maior relevância para lote 03 o item 4.2.3.2- alínea b) **MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30,** Constatou-se que a empresa não apresentou quantidade suficiente o item 4.2.3.2- alínea c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 17 UND,** ficando por tanto inabilitada e **Empresas HABILITADAS: 19- ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70; Está habilitada para lotes 1, 2 e 3; 20- CONSORCIO PARQUE LINEAR, EMPRESAS: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.006.548/0001-37 E EDMIL CONSTRUÇÕES S/A CNPJ: 03.382.356/0001-25 Está habilitada para lotes 1, 2 e 3; 21- CONSÓRCIO URBANIZA, EMPRESAS: PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 60.625.829/0001-01 E CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CNPJ: 07.134.125/0001-53; Está habilitada para lotes 2 e 3,** estão classificadas por atenderem as exigências exigidas do edital. O resultado será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida



e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Itapipoca – Ce, 11 de julho de 2024, as 14:00min

Função	Nome	Assinatura
Presidente:	CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO	
Engenheiro Civil	JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO CREA-CE: 343416	